



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1934/2001, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

“Dispõe sobre pagamento do 13º Salário”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá APROVOU na sessão Extraordinária de 26 de Janeiro de 2001 e conforme autógrafo nº. 002/2001, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário, dividido em 12 (doze) partes proporcionais.

Parágrafo 1º- O pagamento que se refere este artigo será efetuado na mesma data dos vencimentos mensais dos servidores.

Parágrafo 2º- Eventuais diferenças apuradas nos vencimentos, serão quitadas na parcela correspondente ao mês de Dezembro.

Artigo 2º - As parcelas referente ao pagamento do 13º. Salário, não serão agregadas aos vencimentos, para efeitos de qualquer tipo de gratificação, vantagens e direitos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrárias.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2001.-

OSVALDIR DARCIE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.-

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Diretor de Secretaria